

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DO PREFEITO

Fis.1/1

LEI Nº 244/2015.

Exclui o inciso VII do Art. 2º da Lei Municipal nº 129/2007, de 28 de Fevereiro de 2007.

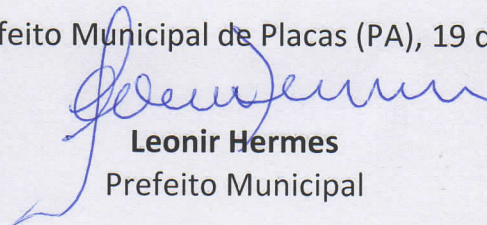
A Câmara Municipal de Placas, Estado do Pará aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica excluído o inciso VII do Art. 2º, da Lei Municipal nº 129/2007, em cumprimento a Portaria nº 481/2013 de 11 de outubro de 2013, que regulamenta a formação dos Conselhos Municipais do CACS – FUNDEB, que a partir desta data não permite mais a inclusão do seguimento social adicional.

Art. 2º A exclusão do inciso a que se refere o artigo anterior, trata-se do seguimento adicional – SINTEPP: Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Placas (PA), 19 de Agosto 2015.


Leonir Hermes
Prefeito Municipal